

ANEXO VII

CRIAÇÃO DE UM MEMORIAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E ÀS VÍTIMAS DA OPERAÇÃO CONDOR E OUTROS EPISÓDIOS DE COORDENAÇÃO REPRESSIVA ILEGAL NO CONTINENTE SULAMERICANO A SER CONSTRUÍDO EM PORTO ALEGRE/BRASIL

CONSIDERANDO:

Que a política de Direitos Humanos é uma política substantiva dos Estados membros do Mercosul, nos seus mais variados aspectos.

Que o Direito à Verdade e à Memória são um dever dos Estados não apenas com as vítimas, mas também com suas próprias populações, nos termos da Resolução 2005/66 da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

Que as ações repressivas ilegais coordenadas entre os diferentes países no continente deixou um legado de violações que ainda não é conhecido em sua totalidade pelos povos da região.

Que Porto Alegre, devido à sua localização geográfica, foi palco de diversas dessas ações.

Que há a disposição, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de ceder o espaço destinado a esse Memorial.

Que, em virtude do exposto, bem como da conjuntura atual dos países da região, comprometidos com a democracia e as causas populares, se considera conveniente a criação de um Memorial Sobre As Violações de Direitos Humanos e às Vítimas da Operação Condor e de Outros Episódios de Coordenação Repressiva Ilegal no Continente Sulamericano, a ser construído em Porto Alegre/Brasil.

Isso posto,

A XX REUNIÃO DE ALTAS AUTORIDADES EM DIREITOS HUMANOS E CHANCELARIAS DO MERCOSUL

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Criar, em Porto Alegre/Brasil, um Memorial Sobre As Violações de Direitos Humanos e às Vítimas da Operação Condor e de Outros Episódios de Coordenação Repressiva Ilegal no Continente Sulamericano.